



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÓLEO Nº 23/2022.



Pelo presente instrumento de contrato que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE ERNESTINA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 92406180/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RENATO BECKER, brasileiro, casado, RG: 7018350535 e CPF: 393.376.850-00, residente e domiciliado na rua José Bettin, nº 041, no Município de Ernestina – RS daqui por diante designado CONTRATANTE e de outro lado,



na qualidade de CONTRATADA, a Empresa FLAMMA LUBRIFICANTES LTDA - MATRIZ, inscrita no CGC/MF sob o n.º 92.014.778/0001-78, com sede na Rua João Sabedottirs, resolvem contratar, em conformidade com o Processo Licitatório Modalidade Dispensa nº 09/2022, Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:



O presente Contrato obedece às seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA



DO OBJETO

Aquisição de óleo lubrificante e filtros para manutenção das máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Ernestina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	15	ÓLEO 20W50 MOTORA GÁS/ETANOL	19,90	298,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TOTAL: R\$ 298,50 (Duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)



CLÁUSULA SEGUNDA
DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO



O fornecimento dos produtos será entrega total em até 10 dias após a assinatura deste termo de contrato, sendo o pagamento efetuado em até quinze dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

- a)** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b)** A cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança o trabalho.



CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA



- a) O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura tendo vigência de 30 dias (trinta dias) a contar a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA QUINTA EMPENHO DA DESPESA

a) As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto Atividade: 2029.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00



CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Pela inexecução Total ou Parcial do Contrato, a administração poderá garantida a previa defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias após o qual será considerado inexecução contratual.



- b) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.



CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES



Além das penalidades previstas na Cláusula Sexta do presente instrumento, à Contratada poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Caso ocorra pequenas irregularidades: Advertência;



- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por transgressão de cláusula contratual, independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis, e, de 10% (dez por cento) no valor do contrato em caso de rescisão, sem prejuízo das demais sanções elencadas em Lei.



- c) Outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) As multas são cumulativas com as demais penalidades.



- f) Havendo demais penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

Observação: As multas serão calculadas sobre o total ajustado em contrato.



CLÁUSULA OITAVA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



a) No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.



b) A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL



Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público;



- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;



d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;



f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

g) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO



As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, para dirimir controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.



E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.



Ernestina - RS, 18 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RENATO BECKER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Contratante



FLAMMA LUBRIFICANTES LTDA
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CPF:

CPF: